

## AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG Av.Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380

TeleFax:(87)3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

## PORTARIA Nº 036/2015 de 10 de fevereiro de 2015

**Ementa:** Concede licença a servidor, conforme especifica.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA, Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 010/2013, que dispõe sobre a concessão de licença para qualificação profissional, destinada a professores vinculados ao quadro efetivo da AESGA;

CONSIDERANDO, que o Professor **Andrian de Lucena Galindo, mat. 219-2**, é servidor efetivo desta Autarquia, lotado na Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado encontra-se cursando mestrado na Universidade de Lisboa, em convênio com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que o referido Professor requereu afastamento para conclusão do Curso de Mestrado e que o Conselho Administrativo apreciou a solicitação posicionando-se pelo deferimento do pleito.

## RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder ao servidor, **Andrian de Lucena Galindo, mat. 219-2,** licença com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses, para conclusão do Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, baseando-se na Resolução 010/2013 aprovada pelo Conselho Administrativo desta IES, e com fulcro no Art. 178 da Lei Estadual nº 6123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

**Art.2**°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de fevereiro do corrente ano.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

> GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA Presidente da AESGA